



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA:
NEURISVAN ALVES LACERDA**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação Nº 8.432, de 11-6-1992

Data da instalação: 21-12-1992

Data de instalação do PJe: 4-3-2015

Jurisdição: Montes Claros, Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Olhos D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí e Ubaí.

Edital de Correição divulgado no DEJT da Justiça do Trabalho em 7-3-2022, p. 11.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 20-4-2021

Às 10h30min do dia primeiro de abril de 2022, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária presencial no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. **Neurisvan Alves Lacerda**; o Chefe do Núcleo do Foro, Sr. André Ricardo Bastos Queiroz; os Servidores Aldemar Rodrigues Simões, Alonso Navarro Santos, Antônio Ferreira Neto Alcântara Bittencourt, Carlos Ernesto Mendes dos Santos, Eneida da Cruz Souza, Flávio Henrique Coelho Souto, Franco Sena Guimarães, Iara do Socorro Ferreira, Iracy Borges da Silva, José Henrique de Mesquita, Luzimar Natalino Cerqueira de Goes Telles Filho, Marcelo Mendes Gonçalves, Roberto Soares de Oliveira, Rossana Meireles Lima; os estagiários Mayla Nunes dos Santos E Samuel Cordeiro Orling de Souza. Ausente o servidor Rildo Cruz Landim, em férias regulamentares.

Foro de Montes Claros – Quadro de Lotação		
	Atribuições	Lotação Real
Lotação baseada em critério da Res. CNJ 219/16 e PAD 33107/20: 9 servidores	Chefe do núcleo: André Ricardo Bastos Queiroz	1
	Calculista: Flávio Henrique Coelho Souto Iara do Socorro Ferreira Roberto Soares de Oliveira	3
	Atermador: Iracy Borges da Silva	1
Lotação atual = 9 servidores	Distribuidor: Antônio Ferreira Neto Alcântara Bittencourt Alonso Navarro Santos Eneida da Cruz Souza Rossana Meireles Lima	4
	Total servidores	9
	Estagiário	2
Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc) 7 oficiais	7 Oficiais: Aldemar Rodrigues Simões, Carlos Ernesto Mendes dos Santos, Franco Sena Guimarães, José Henrique de Mesquita, Luzimar Natalino Cerqueira de Goes Telles Filho, Marcelo Mendes Gonçalves, Rildo Cruz Landim.	



Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS: Dados extraídos do Painel de Produtividade de Magistrados e Varas – Produtividade em conhecimento das Varas.

	2021	2022 até dia 18-3
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	4.732	977
Média por Vara/dia expediente	6,8	6,7

No ano de 2021, apurou-se, que, em 231 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 4.732 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 3.133 foram do procedimento sumaríssimo e 957 do procedimento ordinário.

No ano de 2022, até o dia 18-3, apurou-se que, em 48 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 977 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 697 foram do procedimento sumaríssimo, 180 do procedimento ordinário e 35 foram atermadas por meio do Whatsapp.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2021	2022 – até dia 18-3
Cartas Precatórias recebidas	154	33
Média/dia útil/por Vara	0,22	0,22

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2021, com 231 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.707 processos, média de 11,72 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.707 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100,00%.



No exercício de 2022, até o dia 18/03/2022, com 48 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 849 processos, média de 17,69 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 806 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 94,94%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2021	2022 – até dia 18/03
Processos recebidos	2.707	849
Média/dia útil	11,72	17,69
Pendentes de Cumprimento	0	43
Total	2.707	806
Processos solucionados (*)	2.707	806
Produção	100%	94,94%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2021, em média, em 3,91 processos, por dia útil. No ano 2022, até o dia 18/03, a média foi de 5,60 processos por dia útil.

Ano	2021	2022 – até dia 18-3
Média de processos por calculista	3,91	5,6

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 15 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2021	2022 – até dia 18-3
Pendentes ano anterior	0	0
Recebidos na Central de Mandados do PJe	3.563	569
Recebidos físicos	15	0
TOTAL	3.578	569
Distribuídos	3.563	569
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes e sem distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento no prazo	0	54
Pendentes de cumprimento fora do prazo	0	0



Total de pendentes de cumprimento	0	54
--	----------	-----------

Obs.: Prolongada a restrição da prática de atos presenciais por oficiais de justiça para o dia 14 de junho de 2020, em razão da superveniência da Portaria CNJ n. 79, de 22 de maio de 2020.

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça no ano 2021

Oficial de Justiça	Totais
Aldemar Rodrigues Simoes	881
Andre Ricardo Bastos Queiroz	81
Antonio Ferreira Neto Alcantara Bittencourt	2
Carlos Ernesto Mendes dos Santos	349
Franco Sena Guimaraes	352
Jose Henrique de Mesquita	357
Luzimar Natalino Cerqueira de Goes Teles Filho	480
Marcelo Mendes Goncalves	742
Rildo Cruz Landim	319
Totais	3563

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça de 1-1-2022 até 18-3-2022

Oficial de Justiça	Totais
Aldemar Rodrigues Simoes	162
Andre Ricardo Bastos Queiroz	2
Carlos Ernesto Mendes dos Santos	70
Franco Sena Guimaraes	42
Jose Henrique de Mesquita	51
Luzimar Natalino Cerqueira de Goes Teles Filho	98
Marcelo Mendes Goncalves	74
Rildo Cruz Landim	70
Totais	569

Mandados pendentes de cumprimento por oficial de justiça até 18-3-2022

Oficial de Justiça	Totais
Aldemar Rodrigues Simoes	5
Franco Sena Guimaraes	4
Jose Henrique De Mesquita	11
Luzimar Natalino Cerqueira De Goes Teles Filho	16
Marcelo Mendes Goncalves	10
Rildo Cruz Landim	8



Totais

54

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Montes Claros as Portarias n. 2/2016 que estabelece procedimentos e atribuições ao Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, n. 1/2021 que estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros-MG, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Montes Claros em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19; a n. 2/2021 que determina a suspensão do funcionamento da Justiça do Trabalho de Montes Claros-MG nos dias 17/03/2021, 18/03/2021, 19/03/2021 e 22/03/2021, em virtude da antecipação de feriados municipais pelo Decreto Municipal nº 4188, 15 de março de 2021 e a n. 3/2021 que autoriza o uso do A.R. ou qualquer outra forma de comprovação às expensas da parte interessada, para notificações iniciais no âmbito do Foro Trabalhista de Montes Claros;

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, realiza as seguintes tarefas: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, remeça dos processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminha e distribui cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de cargas de processos arquivados, e-Guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confeção e expedição da notificação inicial, publicar no DJE). Também a produção de intimação, mandados, editais, cartas precatórias e expedição de ofícios no Pje, bom como o gerenciamento e execução do Sistema de Oitiva de Testemunhas à distância – SISDOV via carta precatória das três Varas de Montes Claros.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro executa 100% das quatro tarefas de cumprimento das 03(três) Varas de Montes Claros.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Montes Claros, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.



7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

5) realizado, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2021:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.



10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10.1 – MEDIDAS TOMADAS PELA NÚCLEO DO FORO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

Recomenda-se sejam observadas as medidas publicadas referentes ao Covid-19, especialmente, a Portaria GP/GCR/GVCR N. 223/2020.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.”

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

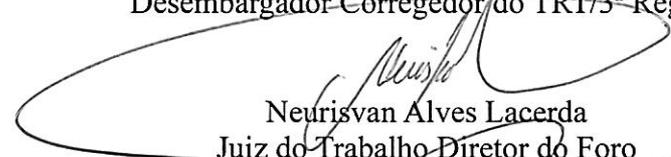
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

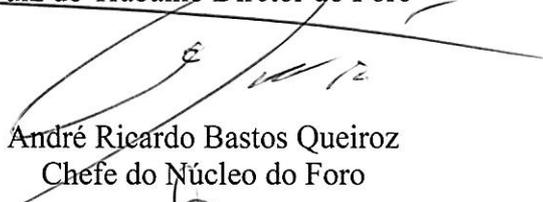
A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min do dia primeiro de abril de 2022, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 46, divulgado no DEJT em DJe 7-3-2022, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor. A equipe da



Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Jânio Júlio Fernandes.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região


Neurisvan Alves Lacerda
Juiz do Trabalho Diretor do Foro


André Ricardo Bastos Queiroz
Chefe do Núcleo do Foro


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria